



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**  
**Administração 2025/2028**  
**Diretoria de Cultura**

---

**14º FESTIVAL “CANTA GOIÁ”**  
**“90 anos do Poeta Coromandelense”**

**Edital 01/2025 – Festival Canta Goiá**

**1. Justificativa:**

De acordo com a lei Municipal N°2763 de 22 de março de 2004, que dispõe sobre a instituição de festivais da música popular brasileira e sertaneja no Município, portanto, constituindo-se o poeta e compositor Gerson Coutinho da Silva “Goiá” como de importância imensurável na memória afetiva e coletiva de seus conterrâneos, merecedor de uma lei que ordena o cumprimento anual do festival para que as novas gerações continuem a conhecê-lo, estudando a sua imensa obra de valor literário e a difundam para os que ainda não de vir. Goiá é uma das maiores senão a maior expressão cultural da gente interiorana (seus costumes, seus valores, seu trato com a terra e a natureza e até mesmo ritmo ou toada da pequena cidade e seu entorno rural são aspectos recorrentes em sua obra).

**2. Objetivos:**

- 2.1** – Incentivar a pesquisa em relação à obra deixada pelo ilustre poeta filho de Coromandel;
- 2.2** – Resgatar a memória e a relevância poética contida nas composições musicais de Gerson Coutinho – (Goiá);
- 2.3** – Mobilizar a sociedade coromandelense, abrangendo o alcance do evento a outros públicos até mesmo no âmbito internacional, com transmissão em formato de “live”, que ocorrerá de forma simultânea pelas redes sociais da Prefeitura de Coromandel e das emissoras de rádio locais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**  
**Administração 2025/2028**  
**Diretoria de Cultura**

---

**2.4** – Reavivar a utilização dos ritmos fundantes da identidade sertaneja e de sua origem rural e interiorana;

**2.5** – Valorizar os talentos da cidade e dos municípios vizinhos dando visibilidade a eles em nível bem mais abrangente pela Internet;

**3 – Da Realização:**

**3.1** – O 14º Festival “Canta Goiás” será realizado no dia 22 de fevereiro de 2025 às 19 horas no Centro de Convenções “Terezinha Rodrigues Pereira” situado na Rua Sebastião Lopes Pereira, nº 1069, Bairro Mangabeiras, com transmissão ao vivo pelas redes sociais oficiais do Município.

**4 – Da inscrição:**

**4.1** – O período de inscrição se dará a partir das 8 horas do dia 13 de janeiro de 2024 até às 23 horas 31 de janeiro de 2025.

**4.2** – Não serão aceitas inscrições após a data e o horário estipulados.

**4.3** – As inscrições poderão ser feitas através do link: <https://forms.gle/svfB9iWEihrrqZS36> até as 23 horas do dia 31 de janeiro de 2025 ou presencialmente na Diretoria Municipal de Cultura sediada à Rua Rio Branco, número 1.000, centro, Coromandel-MG no horário de 8 às 17 horas.

**4.4** – O telefone 3841-3777 será disponibilizado para melhores esclarecimentos no horário de 8 às 17 horas.

**4.5** – O participante deverá encaminhar pela Internet um áudio e/ou vídeo interpretando a música com a qual se inscreverá para o festival juntamente com um arquivo contendo a letra — digitada em fonte Times New Roman 12, sem rasuras, emendas ou corrupções da letra original — a ser apresentada no dia do festival ou disponibilizar um pen drive ou recurso tecnológico com a letra, áudio ou vídeo no ato da inscrição presencial. Ambos os modos deverão conter todas as informações pessoais, endereço e contato telefônico, tom e versão da música a ser apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**  
**Administração 2025/2028**  
**Diretoria de Cultura**

---

**4.6** – No ato de inscrição o participante deverá autorizar o uso de direito de imagem durante o festival e posteriores divulgações.

**5 – Da Divulgação do Festival:**

**5.1** – Não há limite de faixa etária para efetivar a participação ou quaisquer outros impedimentos de ordem pessoal ou profissional.

**5.2** – A fim de valorizar o evento e promover a maior participação de interessados, haverá ampla divulgação no site da Prefeitura: [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) e nas redes sociais utilizadas pelo Município.

**6 – Da seleção dos candidatos:**

**6.1** – Serão selecionadas as 15 (quinze) melhores interpretações entre os inscritos, após audição criteriosa por parte de uma comissão julgadora composta por pessoas do meio artístico com amplo conhecimento musical e da vida e obra do poeta Goia.

**6.2** – Os membros da comissão referida no item anterior, não poderão ter nenhum vínculo de parentesco ou de natureza afetiva com qualquer participante. Caso isso ocorra, o selecionador será substituído por outro de igual conhecimento e isenção.

**6.3** – Com o objetivo de explorar o vasto repertório do artista, não serão selecionados cantores com a mesma interpretação musical de letra. Cabendo a prioridade a quem primeiro se inscreveu, facultando ao outro participante selecionado, o direito de concorrer com uma canção diferente da escolhida anteriormente.

**7 – Da Comissão Julgadora do Festival:**

**7.1** – A comissão julgadora será indicada pela comissão organizadora do festival, sendo composta por pessoas de notável conhecimento musical como: musicistas, cantores, compositores, radialistas, maestros, sem nenhum vínculo de parentesco com qualquer um dos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**  
**Administração 2025/2028**  
**Diretoria de Cultura**

---

**7.2** – Os membros da comissão poderão trocar informações técnicas sobre as atuações artísticas de cada participante e ao término de cada uma, logo após, darão a sua nota individual.

## **8 – Do Julgamento:**

**8.1** – Com a finalidade de promover maior conhecimento da vasta obra musical do Poeta Goiás, a comissão julgadora observará primeiramente o requisito de **Ineditismo**, avaliando assim, a escolha da canção (quanto menos conhecida e nunca apresentada em edições anteriores deste festival, maior será a nota do participante).

**8.2** Além do disposto no item anterior, o desempenho artístico de todos os participantes será avaliado, através dos demais critérios de articulação vocal, afinação, ritmo e presença artística no palco.

**8.3** – Os jurados avaliarão mediante notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**8.4** – A equipe de apoio aos jurados ficará encarregada da apuração mediante cálculos das médias e registrará o resultado final no mesmo dia, em documento assinado por todos os membros da comissão julgadora.

**8.5** – Se houver empate entre os candidatos para a primeira, segunda ou terceira colocações, ele será resolvido mediante consenso entre os jurados considerando-se principalmente critérios como: desenvoltura no palco, segurança ao cantar e talento interpretativo.

## **9 – Da Premiação**

**9.1** – Serão oferecidos os seguintes prêmios:

- ✓ 1º lugar – a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- ✓ 2º lugar – a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- ✓ 3º lugar – a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**  
**Administração 2025/2028**  
**Diretoria de Cultura**

---

- ✓ 4º lugar – a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- ✓ 5º lugar – a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**9.2** – Todos os participantes do festival receberão o encarte artístico contendo a letra das músicas apresentadas e uma placa comemorativa.

## **10 – Disposições Gerais**

**10.1** – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura colocará no palco som apropriado para o Festival e um quinteto de músicos composto por Violão, Baixo, Percussão e Acordeon ou Teclado.

**10.2** – Todos os participantes serão acompanhados pelo quinteto citado no item anterior, sendo facultado aos intérpretes o direito de se acompanhar tocando seu próprio instrumento, que deverá estar devidamente afinado, antes que subam ao palco. Será permitido no máximo o uso de dois instrumentos.

**10.3** – O sorteio da ordem de apresentação das músicas será realizado no dia 07 fevereiro de 2025 às 14 horas na Casa da Cultura de Coromandel. Se acaso alguns dos participantes não puderem estar presentes no sorteio, a comissão organizadora tomará para si o encargo de representá-los.

**10.4** – A passagem de som será no dia 15 de fevereiro, a partir das 8 horas, no Centro de Convenções “Terezinha Rodrigues Pereira” situado na Rua Sebastião Lopes Pereira, nº 1069, Bairro Mangabeiras e ocorrerá de acordo com a ordem do sorteio previsto no item anterior. Cada participante poderá passar sua música duas vezes.

**10.5** – O participante que não estiver presente durante a passagem de som será desclassificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**  
**Administração 2025/2028**  
**Diretoria de Cultura**

---

**10.6** – Os participantes deverão estar presentes no local em que se realizará o festival com 30 minutos de antecedência, quando serão devidamente identificados com crachá que será entregue pela comissão organizadora. Caso haja atrasos, o participante perderá 2 (dois) pontos.

**10.7** – Após a convocação, cada participante terá o prazo de 2 (dois) minutos para o início de sua apresentação; atrasos estarão sujeitos à perda de pontos e até mesmo desclassificação.

**10.8** – Os participantes somente poderão subir ao palco com seus instrumentos quando forem convidados, de forma alguma será permitida a presença de qualquer musicista antes de sua apresentação.

**10.9** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos por maioria da comissão organizadora.

**10.10** – Ficam nomeados para compor a comissão organizadora: Hélia Francinet Calixto Côrtes, Eduardo dos Santos Mariano, Wesley Cardoso dos Santos, Silvânia Helenice de Oliveira e Alinne Grazielle Nunes Marra.

Coromandel, 06 de janeiro de 2025.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
Prefeito Municipal

**Marilley Sicy Ferreira**  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo